



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO TRT6 - GP n.º 59/2020 (*)

Regulamenta o procedimento para realização de sessões telepresenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVIII, assegura, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência,

CONSIDERANDO o contido na Resolução CNJ n.º 313/2020 e no Ato Conjunto CSJT.GP VP e CGJT n.º 001, ambos editados em 19 de março de 2020, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de forma conjunta,

CONSIDERANDO o teor do Ato Conjunto TRT6-GP-CRT nº 04/2020, editado, em 20 de março de 2020, pela Presidência e Corregedoria deste Tribunal,

RESOLVE, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º As sessões de julgamento do Plenário e das Turmas, a critério da respectiva Presidência, poderão ser realizadas em meio telepresencial mediante o uso de videoconferência.

Art. 2º A pauta será publicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a realização da sessão de julgamento telepresencial.

Parágrafo único. Sem prejuízo da intimação respectiva, a inclusão de processo em sessão telepresencial exige o encaminhamento de e-mail convite para todos os participantes constando as seguintes informações: data e horário de sua realização, bem como o endereço virtual com o caminho para acessar a videoconferência pela rede mundial de computadores (URL).

Art. 3º Fica assegurada aos advogados das partes, sem o prejuízo de, querendo, exercer tal direito em sessão presencial, a realização de sustentações orais, a serem requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante e-mail dirigido à Secretaria do órgão julgante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

Art. 4º A responsabilidade pelos equipamentos e pela conexão estável à internet será exclusiva do advogado, que deverá ingressar na videoconferência com antecedência mínima de 10 (dez) minutos da hora designada para o início da sessão.

Art. 5º Caberá ao advogado providenciar acesso aos autos, que estarão disponíveis nos sistemas eletrônicos de tramitação processual, caso deseje consultá-los durante a sua participação na sessão de julgamento telepresencial.

Art. 6º Na hipótese em que, por dificuldade ou indisponibilidade tecnológica dos recursos utilizados na sessão telepresencial, o advogado não conseguir realizar ou completar a sua sustentação oral, será observado o seguinte procedimento:

I - o julgamento do processo será interrompido, com novo pregão ao final da sessão de julgamento;

II - o Presidente da sessão de julgamento restituirá então integralmente o prazo legal para a sustentação oral;

III - caso a dificuldade ou indisponibilidade tecnológica decorra da situação prevista no art. 4º deste Ato, o processo será julgado no estado em que se encontra, ficando preclusa a oportunidade de apresentar a sustentação oral.

Art. 7º Estão dispensadas as exigências dos arts. 7º, § 1º, e 92, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal, quanto ao uso de vestes talares e beca, mantida a necessidade de traje formal compatível com o decoro e a austeridade para todos os participantes do julgamento.

Art. 8º Aplicam-se as disposições do presente Ato, no que cabível, às sessões administrativas do Pleno.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de abril de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

(*) Republicado por ter sofrido alteração na sessão administrativa do Pleno do dia 27/4/2020.